

## Despacho - N° 001/P/2021

**DATA:** 06/01/2021

**DE:** Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão

**ASSUNTO:** Candidatos aos mestrados via APEX.

De acordo com o protocolo APEX (Aliança para a Promoção da Excelência na Administração Pública), os dirigentes e quadros superiores da Administração Pública (excluindo o Setor Empresarial do Estado) podem candidatar-se a alguns mestrados do ISEG, estando estas candidaturas subordinadas aos critérios de seleção em vigor e às vagas estabelecidas.

Nesta conformidade, determino o seguinte:

- a) A análise das candidaturas está dependente da documentação a entregar pelos candidatos: fotografia digitalizada; documento de identificação; certificado de licenciatura; curriculum vitae, prova de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação definitiva.
- b) Os mestrados que podem aceitar candidaturas (com indicação das respetivas propinas e vagas) são os seguintes:

Mestrado	Vagas	Propinas (€)		
		1º ano	2º ano	Total
Desenvolvimento e Cooperação Internacional	1	594	396	990
Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	690	460	1150
Economia e Políticas Públicas	2	594	396	990
Economia Internacional e Estudos Europeus	1	678	452	1130
Gestão de Recursos Humanos	1	810	540	1350
Gestão de Sistemas de Informação	1	708	472	1180
Métodos Quantitativos para a Decisão Económica e Empresarial	1	594	396	990

- c) Para os candidatos via APEX não são cobradas taxas de candidatura e não existem pagamentos iniciais por conta da propina. Também não serão concedidos planos de pagamento.
- d) Os prazos estabelecidos são os seguintes:
  - Candidatura: 13 de junho de 2021.
  - Resposta com a decisão da candidatura: 24 de junho de 2021.
  - Matrícula e pagamento integral da propina do 1.º ano curricular: 30 de junho de 2021.
- e) O valor da propina estabelecido no quadro da alínea b) não é alterado no caso de serem concedidas creditações a unidades curriculares.

- f) No ano letivo da matrícula, o valor da propina é pago na totalidade, independentemente do número de unidades de crédito de inscrição.
- g) O valor das propinas fixado no quadro da alínea b) é aplicável ao 1.º ano curricular em 2021-2022 e ao 2.º ano curricular em 2022-2023. Em todos os outros casos (nomeadamente unidades curriculares atrasadas e repetências de unidades curriculares), aplica-se o Regulamento de Propinas do ISEG com base nas propinas em vigor para a generalidade dos alunos.

A Presidente do ISEG



(Professora Doutora Clara Raposo)